

Junho de 2020

Isabel Ornelas | igo@vda.pt
David Paula | dcp@vda.pt

COMUNICAÇÕES, PROTEÇÃO DE DADOS & TECNOLOGIA

CONSULTA PÚBLICA DA AUTORIDADE EUROPEIA DOS VALORES MOBILIÁRIOS E DOS MERCADOS (“ESMA”) RELATIVA A ORIENTAÇÕES SOBRE OUTSOURCING DE SERVIÇOS CLOUD

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), lançou recentemente¹ uma consulta pública relativa a orientações aplicáveis ao *outsourcing* de prestação de serviços em nuvem (Cloud).

A consulta pública dirige-se a todos os participantes do mercado financeiro que recorrem a serviços cloud (gestores e depositários de fundos de investimento alternativos, organismos de investimento coletivo em valores mobiliários, contrapartes centrais, incluindo de países terceiros Tier 2 que cumpram com os requisitos do Regulamento de Infraestrutura de Mercado Europeu, sociedades gestoras e depositários de OICVM, repositórios de transações, empresas de investimento e instituições de crédito que levam a cabo serviços e atividades de investimento, prestadores de serviço de reporte de informação, operadores de mercado de plataformas de negociação, centrais de depósitos de títulos, agências de notação de riscos de crédito e repositórios de titularização) assim como aos próprios prestadores dos serviços cloud.

As orientações propostas referem-se aos requisitos de outsourcing aplicáveis aos participantes do mercado financeiro acima identificados, sempre que estes recorram a terceiros prestadores de serviços cloud e visam apoiar na identificação, gestão e controle dos **riscos e desafios decorrentes dos contratos de Cloud no mercado financeiro**.

O documento da consulta identifica diversos aspetos que devem ser tidos em consideração na contratação de serviços de cloud e que vão muito para além dos aspetos meramente tecnológicos. Salienta-se, aliás, que a **contratação de serviços de cloud é uma opção estratégica que deve estar na “agenda dos conselhos de administração” dos participantes do mercado financeiro** e ser acompanhada a este nível. Olhar para a contratação de serviços de cloud como um mero tema de TI é um erro estratégico que pode ter sérias consequências negativas.

[Nota de rodapé 1 - <https://www.esma.europa.eu/file/55706/download?token=GoVla5CQ>]

www.vda.pt

Esta informação é de distribuição reservada e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.

VdA Legal Partners é uma rede internacional de prestação de serviços jurídicos que integra advogados autorizados a exercer advocacia nas jurisdições envolvidas, em conformidade com as regras legais e deontológicas aplicáveis em cada uma das jurisdições.

This is a limited distribution and should not be considered to constitute any kind of advertising. The reproduction or circulation thereof is prohibited. All information contained herein and all opinions expressed are of a general nature and are not intended to substitute recourse to expert legal advice for the resolution of real cases.

VdA Legal Partners is an international legal network comprising attorneys admitted in all the jurisdictions covered in accordance with the legal and statutory provisions applicable in each jurisdiction.

- De entre aspetos que devem ser tido em consideração na contratação dos serviços de cloud, salienta-se: (i) a definição de mecanismos de *governance dos serviços de cloud*, documentação, fiscalização e monitorização a implementar pelas empresas; (ii) as formalidade de avaliação e *due diligence* aplicáveis previamente à contratação de serviços cloud; (iii) quais os elementos mínimos dos contratos de outsourcing e sub-outsourcing; (iv) estratégias de saída contratual (como a transferência do serviço para um terceiro ou a duração dos serviços de reversão) e os direitos de acesso e auditoria pelos participantes do mercado financeiro; e (v) poderes de intervenção das autoridades competentes.
- A consulta pública decorre até 1 de setembro e a ESMA pretende publicar o Relatório Final da consulta no primeiro trimestre de 2021.
- Recordamos que existem já outras orientações sobre o outsourcing e subcontratação na Cloud aplicáveis a entidades de vários setores: as Guidelines da Autoridade Bancária Europeia (EBA) sobre contratos de outsourcing (aplicáveis às instituições de crédito ou empresas de investimento, às instituições de pagamento e às instituições de moeda eletrónica) e as Orientações relativas à subcontratação a prestadores de serviços de computação em nuvem da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) (aplicáveis a empresas de seguros e de resseguros).
- Recordamos ainda que, sem prejuízo desta consulta pública e das orientações já existentes neste domínio, as instituições financeiras têm, igualmente, obrigações em matéria de desenvolvimento sustentável ao abrigo do *Plano de Ação: Financiar um crescimento sustentável*, aprovado pela Comissão Europeia em 2018 e que determina ações específicas a implementar no setor financeiro de forma a permitir a transição para uma economia circular, hipocarbónica e mais eficiente em termos de utilização dos recursos, com vista a fomentar uma maior transparência e uma visão a longo prazo na economia.